



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.195

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 04 DE JULHO DE 2024

PÁGINA 1 de 5

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social <b>ELAINE APARECIDA MENDES</b>
Vice-Prefeito <b>JURACI RODRIGUES DE CARVALHO</b>	Secretaria Municipal de Educação <b>JOÃO GOMES DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>REGINALDO REIS FERNANDES</b>	Secretaria Municipal de Administração e Gestão <b>LUCIANO LIMA DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Saúde <b>JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo <b>MARCOS ANTONIO BARBOSA</b>
Secretaria Municipal de Junta Militar <b>ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos <b>JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA</b>
Secretaria Municipal de Finanças <b>CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA</b>	Chefe de Gabinete <b>ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA</b>

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LEI.....	02
PORTARIA.....	03
LICITAÇÃO.....	04
EDITAL.....	05

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1891
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>Posto de Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	(67) 3468 - 1850
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	(67) 3468 - 8000
<b>Escola E. São José</b>	(67) 3468 - 9041
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	(67) 3468 - 1016
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1196
<b>SANESUL</b>	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**LEI****LEI Nº 584, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre revogação da Lei nº 553/2023, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado in totum a Lei Municipal nº 553/2023, que regulamentou a revisão dos subsídios concedido aos Agentes Políticos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por intermédio da Superintendência de Administração e Recursos Humanos, proceder a atualização da Folha de Pagamento dos agentes políticos abrangidos por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 04 de julho de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 195/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024**

*“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante Sr.ª ANA PAULA DA SÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/2010 de 25/11/2010.

**Art.3º** - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 13.05.2024, devendo retornar a sua atividade normal no dia 08/11/2024.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica AUTORIZADA a contratação do objeto: contratação de empresa especializada em serviços prestados de rede hoteleira para o 37º Aniversário de Vicentina, a favor da empresa TAGO PARK HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.619.906/0001-01, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 220, bairro Jardim Pioneiro, no município de Fátima do Sul/MS, sob o valor de R\$ 41.324,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 10 de junho de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2024**

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e Tago Park Hotel LTDA.
- 2. OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços prestados de rede hoteleira para o 37º Aniversário de Vicentina.
- 3. VIGÊNCIA:** a contar da assinatura do presente instrumento contratual até 60 (sessenta) dias.
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 41.324,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais)
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Dispensa nº. 022/2024, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso VIII.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 75, inciso VIII.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0376 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.
- 10. DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.
- 11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros De Azevedo Amaral e Luciano Lima Da Silva.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2022  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002, AO CONTRATO Nº. 153/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VICENTINA  
C3 ENGENHARIA EIRELI EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Sétima – Do Preço e do Reajustamento, com fundamento legal na alínea “b”, inc. I, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 998.999.75 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.10.010.0012 – Manutenção das ações do fundo Municipal de Saúde

1006 – Aquisição construção referente de bens moveis e imóveis

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

1.500.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024

**ASSINATURAS:** **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **JUAN CHARLES ARAÚJO ORTIZ**, proprietário e as Testemunhas: **LUCIANO LIMA DA SILVA** e **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133, e

**CONSIDERANDO** que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133;

**CONSIDERANDO** que o objeto da licitação em epígrafe tornou-se desnecessário em virtude de adequação ao edital e inclusão da secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, cujo objeto é o Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e gestão do Município de Vicentina/MS, com o critério para julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Encaminhe-se o presente Termo de Revogação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar aos autos, bem como às providências cabíveis.

Vicentina/MS, 04 de Julho de 2024.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**  
**PROCESSO SELETIVO nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS, por meio do **Prefeito Municipal, Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal,

no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

- 1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
  - a) Comprovante de Escolaridade;
  - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
  - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
  - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
  - g) Comprovante de residência;
  - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
  - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
  - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
  - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
  - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
  - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
  - n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
  - p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
  - q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:

- a) Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- b) Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- c) Exame toxicológico;

3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 04 de julho de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
**LOTAÇÃO DO CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1. Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS**

<b>Class.</b>	<b>Candidato (a) Aprovado (a)</b>	<b>Nº Inscrição</b>
01	DANIELLY KEIKO NACANO	346